



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 02 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 214/2018, de autoria do Executivo, que altera o Anexo II da Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, alterado pela Lei nº 11.421, de 22 de setembro de 2016, que organiza a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e dá outras providências.

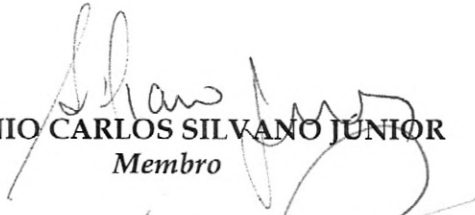
A emenda em análise é da autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez e está condizente com nosso direito positivo, havendo pertinência temática entre ela e o PL original, bem como inexistindo aumento de despesa, respeitando a previsão do art. 43, I da Lei Orgânica Municipal.

No entanto, cabe destacar que a Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 deste PL, de autoria da nobre Vereadora Iara Bernardi também prevê que os cargos mencionados no art.1º serão privativos de funcionários públicos de carreira.

Assim, tanto a **Emenda nº 01, como a de nº 02, tratam do mesmo objeto**, devendo apenas uma delas ser aprovada.

Sendo assim, **nada a opor sob** o aspecto legal da **Emenda nº 02, exceto no caso de aprovação da Emenda nº 01**, já que ambas possuem o mesmo objeto.

S/C., 08 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR
Membro


JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

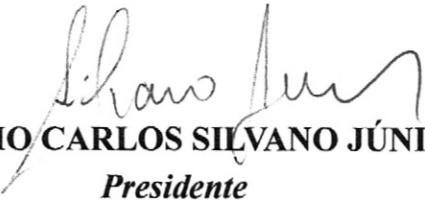
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: A Emenda nº 2 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 214/2018, do Executivo, altera o Anexo II da Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, alterado pela Lei nº 11.421, de 22 de setembro de 2016, que organiza a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências.

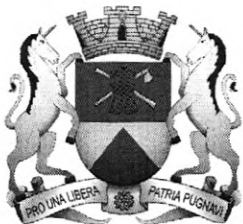
Nada a opor.

S/C., 8 de janeiro de 2019


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Presidente


FAUSTO SALVADOR PERES
Membro


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS N. 02 AO P.L. SUBSTITUTIVO N. 01 ao PROJETO DE LEI n° 214/2018

A emenda de n. 02 de Autoria do Ver. Martinez ao P.L. Substitutivo n. 01 ao P.L. n. 214/2018 que altera o Anexo II da Lei n° 9.895, de 28 de dezembro de 2011, alterado pela Lei n° 11.421, de 22 de setembro de 2016, que organiza a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências.

Segundo o inciso III, do Art. 43 do RI, compete a esta comissão exarar parecer quanto a proposições que criem ou aumentem despesas, assim como a qualquer proposição que mesmo que remotamente de forma direta ou indireta alterem as finanças do município, como segue:

“Art. 43. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias compete dar parecer:

I - sobre as proposições que criem ou aumentem despesas;


II - sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;

III - sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e outras que imediata ou remotamente, direta ou indiretamente, alterem as finanças do Município, acarretem responsabilidades para o erário municipal ou interessem ao crédito público.”


Procedendo a análise da emenda n. 02, constatamos que está condizente com o impacto financeiro apresentado, razões pela qual esta Comissão não **TEM NADA A OPOR.**

É o nosso parecer.


Sorocaba, 08 de janeiro de 2019.



HUDSON PESSINI
Vereador – Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM
NETO
Vereador - membro



PÉRICLES REGIS
MENDONÇA DE
LIMA
Vereador - membro